

**CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS
PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR
ANO LETIVO DE 2017/2018
AVISO n.º 4**

1. Recrutamento e contratação de técnicos para o desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular, no ano letivo de 2017/2018, de acordo com o artigo 16.º da Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto.

Jorge Armando de Oliveira Queirós Amado, Diretor do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Sanches (150988), concelho de Braga, torna público que, de acordo com a legislação em vigor, se encontra **aberto, pelo período de três dias úteis**, a contar da data de publicação na plataforma, <https://sigrhe.dgae.mec.pt>, da Direção-Geral da Administração Escolar, o processo de recrutamento de técnico (a) especialmente habilitado/a para assegurar o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular, nas escolas do 1.º ciclo, do Agrupamento, em regime de substituição, na modalidade de **contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial**, nos domínios abaixo indicados:

Domínio	Designação da Atividade	N.º de ofertas	N.º horas/ semana/oferta	Mancha horária	Motivo
Científico	Jogos Matemáticos	1	6h	Tarde	precisamente definido e não duradoro, alínea f) art.º 57.º do LGTFP ¹ .

2. Entidade Promotora

Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Sanches.

3. Tipo de Atividade

Desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular, no 1.º ciclo.

4. Observações do Agrupamento

As funções inerentes aos postos de trabalho a ocupar serão exercidas nos estabelecimentos do 1.º Ciclo do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Sanches, Território Educativo de Intervenção Prioritária (TEIP) com contrato de autonomia, Escola Básica de S. Victor, Escola Básica da Misericórdia e Escola Básica/Jardim de Infância da Quinta da Veiga.

5. Caracterização do posto de trabalho/competências

Desenvolvimento de Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo. De acordo com o artigo 17.º da Portaria n.º 644-A/2015 de 24 de agosto: “Os profissionais que dinamizam AEC devem possuir formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público-alvo ou *curriculum vitae* relevante para o efeito.”

Em todas as escolas básicas do 1.º ciclo do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Sanches são oferecidas Atividades de Enriquecimento Curricular a desenvolver no número de horas estipuladas nos normativos legais, sendo deduzida uma hora semanal quando os alunos estão matriculados na disciplina de Educação Moral e Religiosa. A oferta inclui as atividades que potenciam o enriquecimento cultural e cívico, a educação física e desportiva, a educação artística e a inserção dos/as alunos/as na comunidade, em função das necessidades identificadas no Plano Plurianual de Melhoria e das ações estratégicas do Projeto Educativo deste TEIP, definidas nos domínios: aprendizagem da língua Inglesa ou de outras línguas estrangeiras, artístico, científico e desportivo.

As Escolas Básicas do Agrupamento localizam-se nas freguesias de São Victor.

Referem-se a seguir os requisitos, critérios e procedimentos definidos para o recrutamento e contratação do/a profissional para assegurar o desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular.

¹ LGTFP – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas

6. Requisitos gerais de admissão

- 6.1. Possuir uma das habilitações indicadas em cada uma das atividades a lecionar;
- 6.2. Os requisitos relativos ao trabalhador previstos no artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, designadamente, ter nacionalidade portuguesa quando não dispensada por lei, ter 18 anos de idade completos, não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar, robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e estar em cumprimento com leis de vacinação obrigatórias.

7. Critérios de seleção e ordenação

7.1. Parâmetros de avaliação

Os/As candidatas/as admitidos/as a concurso serão ordenados de forma decrescente pela Avaliação Curricular (AC), $AC = HAB + CF + EP$, com base na ponderação dos parâmetros:

- a) **Habilitação profissional ou própria para a docência na área de AEC em concurso, de acordo com a legislação em vigor (HAB). Entende-se como habilitação profissional ou própria a qualificação para a docência num determinado grupo de recrutamento de acordo com os normativos legais:**
 - Jogos Matemáticos: Grupos de Recrutamento 110, 230 e 500.
- b) **Classificação final do curso que confere a habilitação (CF).**
- c) **Experiência profissional (EP), entendendo-se pelo tempo de serviço indicado pelo número de dias.**

7.2. Critérios de pontuação

- a) **Habilitação (HAB) – pontuação máxima de 50 pontos atribuída do seguinte modo:**

- a.1) Habilitação profissional na respetiva área – 50 pontos
- a.2) Habilitação própria na respetiva área – 40 pontos;
- a.3) Outras habilitações – 10 pontos;

- b) **Classificação final que confere a habilitação (CF) – pontuação máxima de 20 pontos.**

Neste parâmetro a pontuação atribuída é igual à classificação final que confere ao candidato habilitação profissional ou própria para a lecionação da atividade a que concorre.

- c) **Experiência Profissional (EP) - pontuação máxima de 30 pontos**

- c.1) Tempo de serviço – Será considerado o tempo de serviço docente devidamente certificado até 31 de agosto de 2017, de acordo com a seguinte tabela:

Mais de 4000 dias – 30 pontos
De 4000 dias a 3000 dias – 20 pontos
De 2999 dias a 1000 dias – 10 pontos
De 999 dias e 300 – 5 pontos
Menos de 300 dias – 0 pontos

8. Critérios de desempate associados à oferta:

- 1.º Classificação final que confere a habilitação;
- 2.º Tempo de serviço;
- 3.º Candidatos com maior idade (idade até 31 de agosto de 2017).

9. Remuneração:

O valor mínimo das remunerações dos profissionais afetos às atividades de enriquecimento curricular em horário completo tem por referência o índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário, quando possuam habilitação igual à licenciatura e ao índice 89 nos restantes casos, devendo para as situações de horários incompletos ser calculado um valor por hora letiva (proporcional aos índices referidos). O valor poderá ser confirmado nos Serviços Administrativos do Agrupamento.

10. Quotas de emprego: Dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3, art.º 3.º do DL n.º 29/01 de 03 de fevereiro, devendo ser declarado, no ato da candidatura, sob o compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

11. Formalização das candidaturas: As candidaturas são formalizadas, nos termos do art.º 7.º do DL n.º 212/2009 de 3 de setembro, alterado pelo DL n.º 169/2015 de 24 de agosto, através da aplicação disponibilizada para o efeito na página da DGAE (<http://www.dgae.mec.pt>) ou diretamente através do endereço: <https://sigrhe.dgae.mec.pt>, no prazo de três dias úteis seguintes à data da divulgação da oferta de trabalho.

12. Comprovação de dados: Os elementos necessários para a validação das candidaturas [certificado(s) das habilitações que conferem a habilitação académica com que se candidatam e do qual consta a classificação final de curso e comprovativo do tempo de serviço em dias, declaração, sob o compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, quando aplicável, bem como cópia do BI / CC do candidato assim como os seus contactos pessoais (endereço de e-mail e telefone) **devem ser apresentados pessoalmente ou enviados por correio registado, nos Serviços Administrativos do Agrupamento, sitos na Travessa do Taxa, em Braga, até ao final do prazo da candidatura.**

Motivos de exclusão / não validação da candidatura

- Preenchimento incorreto ou incompleto de parâmetros da candidatura.
- Não comprovação dos dados declarados pela entregue dos documentos necessários no prazo estabelecido.

NOTA: Terminado o procedimento de seleção, é elaborada uma lista de ordenação, a qual, desde que contenha candidatos que cumpram os requisitos e perfil exigidos, em número superior às vagas publicitadas, se considera como reserva de recrutamento até ao final do respetivo ano escolar.

A publicitação das listas finais ordenadas do concurso será feita na plataforma MOODLE em <http://agdfsanches-m.ccems.pt/> e na página Web do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Sanches, <http://www.aefranciscosanches.pt/>.

13. Duração do Contrato

O contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a tempo parcial, em regime de substituição terá a duração mínima de 30 dias e estará em vigor enquanto durar o impedimento da titular da oferta número 1265 e não poderá ultrapassar o último dia de aulas, acrescido dos dias destinados à avaliação dos alunos, definidos pelo Agrupamento e dos dias de férias a que o/a profissional tenha direito, nos termos legais.

14. Celebração do contrato

Os(as) candidatos(as) selecionados(as) terão dez dias úteis para a apresentação dos documentos previstos no n.º 1 do art.º 9.º do DL n.º 212/2009 de 3 de setembro, alterado pelo DL n.º 169/2015 de 24 de agosto.

15. Horário

Faz parte integrante deste aviso o horário semanal.

AEFS, 08 de maio de 2018

O Diretor

Jorge Armado de Oliveira Queirós Amado